

Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do CRCSP



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

Conselho Diretor

José Donizete Valentina - **Presidente**

José Aparecido Maion - **Vice-presidente de Administração e Finanças**

João Carlos Castilho Garcia - **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina**

Marcelo Roberto Monello - **Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional**

Mariano Amadio - **Vice-presidente de Registro**

Comissão de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do CRCSP

Domingos Sávio Mota - **Coordenador**

Cláudio Rafael Bifi – **Vice Coordenador**

Membros

Ronaldo César da Silva

Fernando Eugênio do Santos

Gilmar Pires de Simões

Valeria Vanessa de Campos Pinezi

Reginaldo Gomes Ferreira

Clarindo Bibiano de Araújo

Luiz Fernando Lopes

Rosa Maria Pereira

Luciana de Souza Ramos

Elaine Constantino Santos

Guilherme Andreas Campos Del Guerra

Andrea Fernandes dos Santos Guenka

Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do CRCSP

(Versão 1.0)

Histórico de Alterações

Data	Versão	Descrição	Autor

Sumário

1.	Introdução	5
2.	Objetivos e Princípios.....	5
3.	Responsabilidade e do Tratamento de Dados Pessoais.....	6
4.	Critérios Estabelecidos	6
4.1.	Coleta dos dados pessoais.....	6
4.2.	Armazenagem dos dados pessoais.....	7
4.3.	Compartilhamento interno e externo de dados pessoais.....	7
4.4.	Período de armazenamento.....	7
5.	Encarregado e a prestação das informações	8

1. Introdução

Com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, foi necessário estabelecer diretrizes para o tratamento interno de dados pessoais no âmbito do CRCSP.

2. Objetivos e Princípios

A Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do CRCSP, tem por objetivo orientar a todos os operadores acerca das boas práticas em proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Os princípios norteadores da LGPD e desta Política Interna são:

- a) **Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
- b) **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
- c) **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
- d) **Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.
- e) **Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- f) **Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.
- g) **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- h) **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- i) **Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- j) **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

3. Responsabilidade e do Tratamento de Dados Pessoais

A responsabilidade pelo correto tratamento dos dados pessoais dentro do CRCSP é compartilhada entre todos aqueles que atuam como operadores, necessitando da cooperação dos envolvidos para o atendimento aos dispositivos legais e segurança dos dados pessoais sob seu controle.

O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, conforme disposto no art. 42 e seguintes da LGPD.

O tratamento dos dados pessoais no CRCSP deve seguir os princípios definidos nesta política, devendo ser estritamente voltado às finalidades às quais a coleta dos dados se destina, respeitando os critérios de compartilhamento e de segurança das informações.

Os dados pessoais devem ser manipulados apenas por pessoas que precisem lidar com eles, reduzindo, assim, os riscos de falhas humanas propiciarem um vazamento ou uso inadequado da informação.

Os dados serão identificados por departamentos e/ou por responsabilidades específicas dentro de cada unidade operacional, a fim de possibilitar conhecer, em cada situação, quem são os operadores dos dados, reduzindo os riscos de um incidente na segurança da informação.

O acesso de cada empregado ou prestador de serviço ao banco de dados do CRCSP é individual e protegido por senha própria e intransferível, garantindo o tratamento dos dados a pessoas autorizadas.

O único tratamento admitido para dados pessoais contidos nos resíduos eletrônicos gerenciados pelo CRCSP é a eliminação.

Parágrafo único. Para garantir que nenhum dos dados que eventualmente estejam armazenados nos dispositivos que o CRCSP gerencia sejam utilizados indevidamente, todos serão destruídos em conformidade com a legislação arquivística vigente que trata sobre a matéria.

O acesso dos empregados e prestadores de serviço do CRCSP aos materiais e às informações contidas no sistema informatizado é restrito de acordo com a autorização determinada na Política de Controle de Acessos do CRCSP.

4. Critérios Estabelecidos

4.1. Coleta dos dados pessoais

As informações referentes às pessoas físicas somente devem ser coletadas na medida da necessidade para a prestação de serviços, para atendimento ao cumprimento das hipóteses cabíveis no art. 7º da LGPD.

O consentimento, quando necessário, é requerido ao solicitar os dados que forem de pessoas físicas, por meio da ciência e do consentimento no campo apropriado em sistema ou por meio de assinatura de termo apropriado dos funcionários, ex-funcionários, conselheiros, delegados representantes, colaboradores e palestrantes.

4.2. Armazenagem dos dados pessoais

Quando armazenados fisicamente, os dados devem ficar em local protegido por tranca, fora do alcance de outras pessoas que não as expressamente autorizadas a acessá-los.

Em caso de necessidade de se armazenar digitalmente dados pessoais fora dos Sistema Informatizados de Bancos de Dados, estes devem ficar em pasta protegida por criptografia ou restrição de acesso por senha pessoal.

Eventuais cópias de dados pessoais somente devem ser feitas, em caso de necessidade, para cumprimento da finalidade proposta ao tratamento dos dados.

4.3. Compartilhamento interno e externo de dados pessoais

Os dados pessoais somente podem ser compartilhados internamente entre as unidades organizacionais cuja função exija acesso e tenha a finalidade ou a obrigação legal para o tratamento dessas informações.

O compartilhamento de dados pessoais com pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, externas ao CRCSP deve ser restrito ao mínimo necessário para a execução do tratamento em cumprimento de obrigação legal. Mesmo quando o tratamento envolver diretamente a prestação de serviços, o consentimento para este tratamento e compartilhamento deverá ter sido previamente obtido, quando cabível.

É vedado o compartilhamento externo de dados pessoais por qualquer meio, telefônico, digital ou por escrito, não amparado em base legal.

4.4. Período de armazenamento

Os dados pessoais serão armazenados pelo CRCSP durante o período necessário e conforme as finalidades para as quais foram coletados. Esses dados serão mantidos durante o relacionamento com o Titular e/ou pelo tempo obrigatório para cumprirmos com as obrigações legais, contratuais ou regulatórias.

Nos comprometemos a mantê-los armazenados, adotando todas as medidas necessárias e razoáveis para impedir sua alteração, perda e acesso não autorizado, conforme determinação da legislação aplicável e melhores práticas.

5. Encarregado e a prestação das informações

O Encarregado da Proteção de Dados Pessoais será o responsável pela comunicação entre os titulares, o CRCSP e a ANPD, conforme disposto na legislação vigente.

As atividades do Encarregado consistem, conforme o art. 41 da LGPD, em:

- a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- c) orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- d) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

A solicitação quanto à prestação de informações sobre dados pessoais deverá ser encaminhada ao Encarregado da Proteção de Dados Pessoais do CRCSP, para que este promova a resposta ao titular dos dados.

As informações requeridas pelo titular deverão ser sempre evidenciadas de forma transparente, resguardando o sigilo quando aplicável.

Quaisquer questionamentos surgidos acerca da proteção de dados pessoais deverão ser levados ao Encarregado para que este possa orientar de imediato o operador ou buscar junto à ANPD e demais entidades especializadas uma orientação adequada ao questionamento levantado.

O Encarregado da Proteção de Dados Pessoais do CRCSP estará disponível pelo e-mail ouvidoria@crcsp.org.br